

# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 13 de abril de 2022.  
OEP/158/2022

Senhor Presidente

Por incumbência do Senhor Prefeito, em atenção ao Requerimento nº 40/2022, de autoria do Vereador Paulo Aurélio Bianchini e da Vereadora Dra. Ivanete Cristina Xavier, a ele enviado, bem como à Diretora do Departamento de Meio Ambiente, encaminhamos as informações prestadas pelo Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Atenciosamente.

  
Rogério Lemos Valverde  
Diretor de Gabinete

À Sua Excelência o Senhor  
Jorge Emanuel Cardoso Rocha  
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro  
Bebedouro-SP.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Ofício DAAMA-112.04.22

Bebedouro, 13 de abril de 2022.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal

Lucas Gibin Seren

**Assunto: Requerimento 40/2022 da Vereadora Ivanete Cristina Xavier/Paulo Aurélio Bianchini**

Em atenção requerimento acima elencado tenho a informar que:

**Considerando** que o Código de arborização Lei Complementar 129/2018;

**Considerando** a Lei Complementar 122/2017 que estabelece no artigo 56 o progressivo aumento da cobertura vegetal para atingirmos 20 m<sup>2</sup> por habitante ou seja 1.552.240 m<sup>2</sup>;

Temos a esclarecer que:

1- Onde estão localizadas as áreas verdes no município de Bebedouro.

**Resposta:-** As áreas verdes do município de Bebedouro se encontram detalhadas em dois mapas sendo um o mapa de cobertura vegetal do município de autoria do Instituto Florestal que mostra as áreas de verdes na zona rural, exceto as áreas de proteção permanente (APP) e o mapa PD 05- Sistemas de Lazer e Áreas Verdes, anexo integrante do anexo V da Lei complementar 122/2017.

2- Dentre essas áreas verdes, quais se referem à APP ?

**Resposta:-** As áreas de APP estão indicadas no Mapa PD05, porém no mapa do Instituto Florestal, as APPs não está indicadas, mas pela caracterização do município, elas totalizam 3.523 há em diferentes estágios de conservação, sendo

- Vegetação secundária em estágio pioneiro de regeneração: 395,26 hectares (11,22%).
- Vegetação em estágio médio de desenvolvimento: 946,48 hectares (26,87%).
- As áreas a recuperar de matas ciliares representam 61,92% de toda a área de preservação ambiental com 2.181 hectares.

3- Dentre essas áreas verdes alguma se refere à mata ciliar?

**Resposta:-** Como anteriormente respondido temos mata ciliar em 395,26 ha e em estágio pioneiro de regeneração e 946,48 ha em estágio médio de desenvolvimento, reforçando que a mata ciliar a mata presente nas áreas de proteção permanente (APP).

4- Dentre essas áreas verdes, onde estão localizadas as áreas institucionais? Quantas dessas áreas ainda não foram realizadas obras de arquitetura e paisagismo? O que justifica?

**Resposta:-** Dentre as áreas verdes não existem áreas institucionais, devido a sua própria origem. Na Lei Federal 6766/79, pela alteração introduzida pela Lei Federal 9785/99 atribui ao município estabelecer os índices urbanísticos e no inciso I do artigo 4º da Lei 6766 estabelece a obrigatoriedade dos requisitos mínimos – "...as áreas destinadas a sistemas de circulação, a

*"Deus seja Louvado"*

CMB 45706/2022 18/04/2022 15:32



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista pelo plano diretor ou aprovada por lei municipal para a zona em que se situem.”

Assim na Lei Complementar 122/2017 , no artigo 180, foram estabelecidos esses requisitos sendo: 5% para usos institucionais ou seja implantação de equipamentos comunitários (equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares), 5% para sistema de lazer e 15% para áreas verdes. As áreas institucionais somente são utilizadas quando há a necessidade de se construir um equipamento comunitário. Os sistemas de lazer não implantados se caracterizam por ser de um tempo que a lei não obrigava ao loteador realizar as obras de paisagismo, o que hoje não acontece pois desde lei 43/2006 isso é exigido do loteador.

5- Existe o cadastramento de árvores inadequadamente plantadas e de arvores que apresentam risco de queda?

**Resposta:-** Não o cadastramento de árvores inadequadamente plantadas, porém algumas já foram identificadas para que sejam retiradas e substituídas por outras mais adequadas ao local que estão plantadas. As árvores que apresentam risco de queda são imediatamente retiradas quando identificadas.

6- Existe planejamento de substituição de árvores consideradas inadequadas para serem plantadas nas cidades? Quais os tipos dessas árvores? Quantas árvores existem nessa situação? E com relação às árvores que apresentam risco qual o procedimento que vem sendo adotado?

**Resposta:-** Sim existe. Não temos o cadastro de todas as árvores do município. Os tipos de árvores inadequadas estão no anexo da Lei 129/2018. Quantas as árvores que apresentam risco, respondemos na resposta anterior.

7- Com relação aos quarteirões que não apresentam nenhum tipo de árvores plantada, .....

**Resposta:-** Existem quarteirões que não possuem árvores, porem no Centro a largura da calçada impossibilita o plantio de árvores, pois temos que garantir 1,20 m de calçada livre para assegurar a acessibilidade e o estreitamento realizado em detrimento da largura da calçada inviabiliza isso. Fizemos no ano passado o plantio no Residencial São Carlos, porem a receptividade foi péssima por parte dos moradores, alguns devido alegarem segurança e outros alegando que árvores sujam a calçada. Na Lei Complementar 129/2018 temos o Programa de Arborização no artigo 27, que obriga o plantio de árvores nas novas construções ou a doação para possamos plantar em outros locais. No Plano Diretor já obriga o plantio de árvores por lote em novos loteamentos.

8- Quais os programas que o Departamento de Meio Ambiente.....

**Resposta:-** Respondemos na pergunta 7 esse questionamento.

9- Com relação à poda das árvores, o que vem sendo adotado pelo .....

**Resposta:-** No Guia de arborização, anexo da lei 129/2018 existem todas as orientações de poda que são adotadas pelo DAAMA e treinado os interessados em prestação de serviços de poda. O risco de queda não é devido à copa das árvores.

10- Existe no município um berçário de mudas.....

“Deus seja Louvado”

CMB 43706/2022 16/04/2022 15:32



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

**Resposta:-** Sim existe o viveiro no Parque Ecológico e temos coleta de sementes nativas periodicamente para formação de novas mudas nativas, porem é pequena a produção, para atender às necessidades do município. Estamos tentando realizar uma parceria com a Fundação Coopercitrus Credicitrus para desenvolver um programa na área rural.

11- Com relação ao plantio, transplante, poda ou o corte .....

**Resposta:-** Sim temos pessoal capacitado para realização desses serviços e foram treinados dentro do Programa Município Verde Azul, e fazemos a multiplicação através de treinamentos abertos. Quando terceirizamos colocamos funcionário do DAAMA para acompanhar.

12- Com relação à lei nº 4.035/2009, quantas empresas adotam praças em Bebedouro?

**Resposta:-** O DAAMA não possui esse cadastro, os poucos decretos que temos conhecimento não tem sido cumpridos.

13- Tendo em vista que foi encaminhado por Indicação ao Prefeito .....

**Resposta:-** Não existe previsão e esse anteprojeto não foi encaminhado ao COMDEMA para sua avaliação.

14- Com relação à Lei complementar 139/2021- IPTU VERDE, houve por parte da Prefeitura Municipal a devida publicidade e ampla divulgação aos munícipes dos benefícios previstos .....

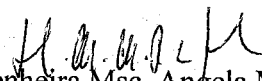
**Resposta:-** Não houve, pois essa lei não indica a fonte orçamentaria para sua execução, e também precisa ser regulamentada, caso identificado em qual programa essa lei possui programação orçamentária.

15- Quantos munícipes protocolaram pedido e sua .....

**Resposta:-** Não temos conhecimento de nenhum munícipe ter realizado esse protocolo, mas reitero a necessidade de regulamentação e identificação do programa no orçamento anual, na LDO e no PPA.

Sendo o que tínhamos por considerar, estamos à disposição para esclarecimentos complementares.

Atenciosamente

  
Engenheira Msc. Angela M.M. Prado Brunelli  
Diretora - Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Excelentíssimo Senhor  
Lucas Gibin Seren  
Prefeito Municipal de Bebedouro  
Bebedouro- SP

“Deus seja Louvado”